



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1485 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariápolis. Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 (PPA), Lei nº. 1434 (LDO) à aquisição de equipamentos, conforme contrato de repasse OGU nº 831251/2016 – Ministério dos Esportes.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinados à aquisição de equipamentos, conforme mencionado no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.7 Departº de Obras e Serv.Urbanos	
166/17	1545100202028.449052 Equip e Mat. Permanente	R\$ 100.000,00
167/17	1545100202028.449052 Equip e Mat. Permanente	R\$ 6.000,00
	Total	R\$ 106.000,00

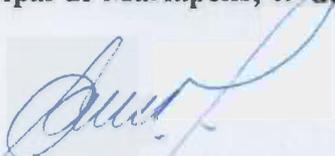
Artigo 3º - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do contrato de repasse OGU nº 831251/2016–Ministério dos Esportes no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será coberto pela anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1 Administração	
10/17	0412200032004.339093 indenização	R\$ 6.000,00

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de novembro de 2017.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO-CNPJ 51.405.231/0001-16

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Agente de Gabinete